



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
 Bancada do PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1108/2007  
 Campo Mourão, 30/04/07 Horas 09:32

Glies  
 PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

04/05/07

PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo construir Sede Própria da Secretaria do Esporte, no Complexo Esportivo Roberto Brzezinski, e que nesta sede seja destinado um espaço específico para os troféus conquistados pelo Município das competições esportivas.

### JUSTIFICATIVA

Esta construção virá atender melhor os municíipes, dirigentes e profissionais da classe esportiva haja vista o nosso esporte estar constantemente em destaque estadual e nacional e da mesma forma recepcionando constantemente eventos esportivos.

Sabemos que a Secretaria de Esportes vem utilizando espaço terceirizado para desenvolver suas atividades administrativas e com a construção de sede própria poderemos realizar um atendimento de qualidade aqueles que procuram a Secretaria de Esportes.

O local indicado é o melhor para atender as necessidades acima expostas, uma vez que é referência esportiva do município, também em razão da estrutura já existente e ainda por haver espaço para construção da sede que ora se solicita.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 27 de abril 2007.

  
**SIDNEI JARDIM**  
 Vereador

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) não há qualquer óbice.

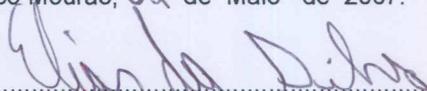
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de Maio de 2007.

  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                                 |   |                                 |
|---|---------------------------------|---|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | <u>1108</u> /2007               | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | <u>                  </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u>                  </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u>                  </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | <u>                  </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | <u>                  </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | <u>                  </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | <u>                  </u> /2007 |

AUTOR (ES): SIDNEI JARDIM

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 03 /05/2007.

favorável à tramitação.

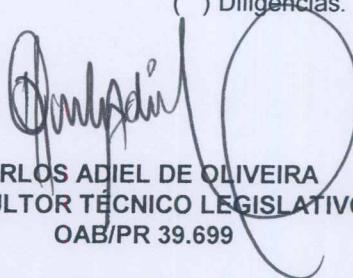
favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.

Pela apresentação de substitutivo

Substitutivo em anexo.

Contrário à tramitação

Diligências.

  
CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA  
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO  
OAB/PR 39.699